c) O credenciamento e o recredenciamento serão efetuados após a aprovação e a seleção da banca, por decisão a ser submetida à homologação da Diretoria da Escola do Parlamento, que especificará as atividades autorizadas para o docente e o respectivo prazo de validade.

d) O processo de recredenciamento periódico do corpo docente do Programa ocorrerá em intervalos máximos de 18 (dezoito) meses, sendo que o credenciamento inicial e o descredenciamento poderão ocorrer a qualquer momento, por decisão da Diretoria da Escola do Parlamento.

Art. 8º. As inscrições para o primeiro processo de credenciamento estarão abertas ao requerimento dos docentes interessados entre os dias 11 (onze) e 28 (vinte e oito) de junho de 2013, das 11:00 às 17:00 horas, na sede da Escola do Parlamento situada no Viaduto Jacareí n. 100- 13º. Andar; sala 1302-A – Bela Vista – São Paulo – Capital.

§ 1º. No ato do requerimento, os docentes interessados deverão entregar os instrumentos mencionados nos itens "1" a "3", da alínea "a", do art. 7º. da presente Norma; ocasião em que deverão também entregar, preenchida e assinada, a Ficha Cadastral.

§ 2º. Após a homologação, à que se refere a alínea "c" do art. 7º. desta Norma, os docentes selecionados serão convocados pelo meio declinado na Ficha Cadastral, para que compareçam à Secretaria da Escola do Parlamento portando cópia do Documento de Identidade de validade nacional, do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal- CPF; de comprovante de residência (conta de consumo vencida há menos de três meses), bem como de Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários no caso de residente no Município de São Paulo.

§ 3º. Neste primeiro credenciamento serão recebidas as inscrições de docentes candidatos à regência das disciplinas cujas ementas figuram do Anexo Único à presente Norma, mediante a remuneração de R$ 385,86 (Trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) a hora-aula.

Art. 9° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola do Parlamento.

Art.10 – Esta Norma entrará em vigor na data da publicação do respectivo Edital no Diário da Cidade de São Paulo.

**ANEXO ÚNICO À NORMA ESPECÍFICA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PLDP**

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DA GRADE CURRICULAR PARA O PERÍODO LETIVO AGOSTO/2013-DEZEMBRO/2014

1º Semestre:

1. Teoria Política (60 horas-aula)

EMENTA: 1. Política e ciência política na contemporaneidade: sobre as concepções do Estado como gestor, do Estado como expressão política e da sociedade civil como entidade eminentemente política. 2. O pensamento político clássico: as formulações sobre Estado, Governo e Democracia pelos gregos – Platão e Aristóteles. 3. Surgimento do Estado moderno: Maquiavel e o rompimento com as perspectivas medievais fundadas na teologia. 4. As relações entre Estado e Sociedade Civil na perspectiva dos contratualistas: Hobbes, Locke e Rousseau. 5. Montesquieu, a divisão dos poderes e o equilíbrio político-institucional. 6. Hegel e a perspectiva da superioridade do Estado face à Sociedade Civil: a proeminência do público – identificado ao Estado – sobre o privado – identificado à Sociedade Civil. 7. As revoluções de 1848 e o surgimento e proposições sobre o Estado na teoria crítica de Marx: formulações sobre democracia, igualdade e liberdade. 8. Tocqueville: a democracia e o surgimento do individualismo; John Stuart Mill: representação política e a tirania da maioria. 9. Estado socialista, ditadura do proletariado e democracia em Lênin. 10. Estado e sociedade civil em Gramsci. 11. Democracia parlamentar e crise em Carl Schimitt. 12. Democracia social e capitalismo de estado em F. Neuman. 13. Robert Dahl e a democracia na contemporaneidade. 14. Avaliação.

Bibliografia preliminar:

ANDERSON, Perry. Linhagens do Estado Absolutista. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. São Paulo: Editora Campus, 1992. BOBBIO, Norberto. A teoria das formas de governo. Tradução: Sérgio Bath. 9ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

CARNOY, Martin. Estado e teoria política. Tradução: Equipe de tradutores do Instituto de Letras da Puccamp. 4ª ed. Campinas, SP: Papirus.

CERRONI, Umberto. Política: métodos, teorias, processos, sujeitos, instituições, categorias. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 1993.

CHEVALIER, Jean-Jacques. História do Pensamento Político. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

DAHL, Robert. A democracia e seus críticos. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

LOPES, Marcos Antônio. Para ler os clássicos do pensamento político: um guia historiográfico. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

SADER, Emir. Estado e política em Marx. São Paulo: Cortez, 1993.

WEFFORT, Francisco C. (Org.) Os clássicos da política. 10ª ed. São Paulo: Ática, 1998. 2 v.

2. Doutrina e Experiência Democrática no Brasil: antecedentes, marcos evolutivos, representação e participação direta no cenário contemporâneo. (60 horas-aula)

EMENTA: 1. O pensamento autoritário na passagem para o século XX. 2. A política, as ideias políticas e as formulações sobre o Estado no Brasil: República Velha e as tensões entre liberalismo político e o sistema coronelista. 3. Sociedade de classes e construção republicana. 4. A Revolução de 30 e seus desdobramentos. 5. Ditadura, centralização política e modernização institucional. 6. Populismo, as massas urbanas e a democracia. 7. O golpe de 64: radicalização política e ruptura institucional. 8. Ditadura, resistência e os novos movimentos sociais. 9. Redemocratização e o Estado brasileiro após a promulgação da Constituição de 1988: sistema eleitoral, partidos políticos, democracia e as propostas de reforma(s) política(s) e cidadania. 10. O Estado e os mecanismos de controle externo dos poderes. 11. Uma nova figura institucional: participação e controle social. 12. Centralização e regionalização política na passagem para o século XXI. 13. Democracia, conflito e políticas públicas. 14. Avaliação.

Bibliografia preliminar:

AVELAR, Lúcia e CINTRA, Antônio O. (orgs.) Sistema político brasileiro: uma introdução. 2ª ed. Rio de Janeiro: Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Editora Unesp, 2007.

CARDOSO, Fernando Henrique. O modelo político brasileiro e outros ensaios. Editora Difusão Européia do Livro, 1978.

FAORO, Raymundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 3ª ed. São Paulo: Globo, 2001.

HOLLANDA, Sérgio Buarque. Raízes do Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 2012.

LEAL, Victor Nunes. Coronelismo, enxada e voto. São Paulo: Cia das Letras, 2012.

MELO, Carlos Ranulfo e SAEZ, Manuel Alcântara (orgs.). A democracia brasileira. Belo Horizonte: EDUFMG, 2007.

SALLUM Jr., Brasílio. Labirintos: dos generais à Nova República. São Paulo: Hucitec, 1996.

STEPAN, Alfred (org.). Democratizando o Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

VANNUCHI, Paulo; BENEVIDES, Maria Victoria; KERCHE, Fábio (orgs.). Reforma política e cidadania. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

WEFFORT, Francisco. O populismo na política brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

2º Semestre:

3. Poder Legislativo: natureza institucional, arquitetura organizacional, funcionamento, eleições municipais e processo legislativo (60 horas-aula)

EMENTA: 1. Legislativo como sede da representação popular. Plenário: funcionamento, procedimento deliberativo, recursos da minoria. Legislatura e Sessão Legislativa. 2. Comissão de Constituição e Justiça e Comissões Permanentes: deliberação colegiada; o parecer como controle prévio de constitucionalidade e como apreciação de mérito. 3. Comissões de Estudo e Comissões Parlamentares de Inquérito-CPI. Poderes da CPI. 4. Administração do Legislativo: Mesa Diretora: composição e competências. 5. Tópicos introdutórios de Direito Eleitoral. Elegibilidade e Candidatura. 6. A Eleição Municipal majoritária e proporcional. 7. Processo Eleitoral: procedimento, prazos e recursos. Celeridade e Informalidade no processo eleitoral. 8. Processo Legislativo: iniciativa. 9. Competência Legislativa Municipal. 10. Processo Legislativo em matéria orçamentária. 11. Processo Legislativo Disciplinar: Decoro parlamentar e impedimento do Chefe do Executivo. Atribuições políticas da Corregedoria do Legislativo. 12. Sustação legislativa de atos do Executivo. Julgamento das contas e seus efeitos políticos e jurídicos. 13. Participação popular no Processo Legislativo. 14. Avaliação.

Bibliografia preliminar:

CARVALHO, Cristiano Viveiros de. Controle Judicial e Processo Legislativo: a observância dos regimentos internos das Casas Legislativas como garantia do Estado Democrático de Direito. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2001.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva, 1995.

OLIVEIRA, Marcelo Cattoni de. Devido Processo Legislativo. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000.

SAMPAIO, Nelson de Sousa. O Processo Legislativo. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 1995.

4. Administração Municipal: princípios, órgãos e institutos jurídicos. Controle externo e judiciário da Administração Municipal (60 horas-aula)

EMENTA: 1. Delineamento da organização política Brasileira: o Município e as demais esferas de Governo. 2. Princípios constitucionais da Administração. 3. Atos da Administração e Ato Administrativo: elementos e requisitos. Vinculação e discricionariedade. 4. Invalidação e convalidação do Ato Administrativo. Controle hierárquico próprio e impróprio. 5. Funcionário Público. Regime legal, ingresso, remuneração e processo disciplinar. Subcontratação ou terceirização de serviços na Administração. 6. Desconcentração e descentralização administrativa. Permissão, concessão e parcerias público-privadas. 7. Bem público. Patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico. 8. Processo Administrativo: características e normas gerais. 9. Licitação: princípios, modalidades e tipos. Inexigibilidade e dispensa. 10. Contrato Administrativo: cláusulas derrogatórias de direito comum. Execução contratual: recebimento, fiscalização e sanção. 11. Controle externo da Administração. Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Municipais: natureza, composição, competência e funcionamento. 12. Controle externo da Administração: revisão jurisdicional do ato administrativo. Ação Civil Pública e Ação Popular. 13. Intervenções urbanas e regulação legal. 14. Avaliação.

Bibliografia Preliminar:

MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MILESKI, Helio Saul. O Controle da Gestão Pública. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

OLIVEIRA, Régis Fernandes. Ato Administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

ZIMLER, Benjamin. Direito Administrativo e Controle. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

3o. Semestre:

5. Poder Local, Terceiro Setor e Participação Popular: política urbana e processos deliberativos no cenário metropolitano (60 horas-aula)

EMENTA: 1. Poder Local: conceituação. 2. Poder Local: prática. 3. Terceiro Setor: conceituação. 4. Terceiro Setor: prática. 5. Participação Popular: história no Brasil. 6. Democracia Deliberativa: conceituação. 7. Experiências de Democracia Deliberativa no Brasil e no mundo. 8. Orçamento Participativo. 9. Aplicação à política urbana: Estatuto da Cidade. 10. Conselhos e Fóruns. 11. Alcance e limite da Democracia Deliberativa. 12. Aplicação ao cenário metropolitano. 13. Novos arranjos institucionais. 14. Avaliação.

Bibliografia preliminar:

AVRITZER, Leonardo (Org.). Experiências nacionais de participação social. Belo Horizonte: Cortez Editora, 2010.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio. Democracia local e participação popular. São Paulo: Cortez, 2000.

COELHO, Vera Schattan P. Participação e Deliberação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo. São Paulo: Ed. 34, 2004.

FARIA, Cláudia Feres. "Democracia Deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman". Lua Nova, 49: 47-68, 2000.

FISCHER, Tânia (org.). Poder local, governo e cidadania. Rio de Janeiro: FGV, 1993.

LUCHMAN, Ligia H. Possibilidades e limites da democracia deliberativa: a experiência do orçamento participativo de Porto Alegre. Tese de Doutorado. Universidade Estadual de Campinas, 2002.

MONTAÑO, Carlos E. Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2002.

6. Metodologia da Pesquisa e Didática do Ensino Superior (40 horas-aula)

EMENTA: 1. Introdução à Metodologia de Pesquisa. 2. Planejamento do Projeto. 3. Métodos Qualitativos e Quantitativos e sua combinação. 4. Definição do problema e questão da pesquisa. 5. Fontes de pesquisa. 6. Construção de argumento. 7. Afirmações. Razões e Evidências. 8. Reconhecimento e respostas. 9. Preparação de rascunho. 10. Revisão. 11. Formulação dos objetivos de aprendizagem no ensino superior. 12. A metodologia e didática no ensino no ensino superior. 13. Instrumentos e práticas de avaliação da aprendizagem no ensino superior. 14. Avaliação.

Bibliografia preliminar:

BAUER, Martin W. e GASKELL, George (eds.) Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático. Tradução: Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. Metodologia do ensino superior: realidade e significado. São Paulo: Papirus, 1994.

BOOTH, W. A Arte da Pesquisa, Tradução: Henrique Rego Monteiro, São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008.

CATANI, Denice B. et al. (orgs.) Universidade, escola e formação de professores. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

GARCIA, Maria M. A. A didática no ensino superior. São Paulo: Papirus, 1994.

MACHADO, Nilson J. Epistemologia e Didática: as concepções de conhecimento e inteligência e a prática docente. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.

POUPART, Jean et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

São Paulo, 6 de junho de 2013

Eros Belletato

Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo

**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**

PORTARIA 36958/13

EXONERANDO, a pedido, ENIO ROCHA DA SILVEIRA, registro 28708, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 19º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 36959/13

EXONERANDO, a pedido, SANDRA MARTINS DE ALMEIDA, registro 28720, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 28º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 36960/13

NOMEANDO CLAUDIA MOREIRA MARTINS, para exercer, em comissão, o cargo da Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 45º Gabinete de Vereador.

## SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

### EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

### LEI Nº 15.799 DE 07 DE JUNHO DE 2013

**(PROJETO DE LEI Nº 281/13)**
**(MESA DA CÂMARA)**

*Altera o art. 4º da Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e respectivos anexos, para criar 2 cargos de Auxiliar de Ouvidoria; altera a Lei nº 15.506, de 13 de dezembro de 2011, e respectivos anexos, para criar 2 cargos de Assistente Legislativo da Escola do Parlamento; altera a Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, para criar 4 cargos de Assistente Legislativo III, e dá outras providências.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 4 (quatro) cargos de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, incluídos no Anexo II, Situação Nova, da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, sendo 2 (dois) lotados na Corregedoria da Câmara Municipal de São Paulo, mediante indicação do Corregedor Geral, e nomeação pelo Presidente da Câmara, e 2 (dois) lotados no Gabinete da Presidência.

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Ficam lotados no Gabinete da Presidência 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, 3 (três) cargos de Assessor Legislativo, 1 (um) cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, 2 (dois) cargos de Assistente Legislativo I, 2 (dois) cargos de Assistente Legislativo II e 5 (cinco) cargos de Assistente Legislativo III." (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, fica acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"III - 2 (dois) Auxiliares da Ouvidoria, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão dentre portadores de diploma com nível médio, com experiência como auxiliar administrativo, para auxiliar nos trabalhos gerais e administrativos da Ouvidoria, referência QPLCO - 01, da Escala de Vencimento Básico da Tabela A3 constante do Anexo IV, da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com redação dada pelo Anexo I da presente lei." (NR)

Art. 4º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para a execução das atividades da Ouvidoria poderão ainda ser designados servidores efetivos, preferencialmente integrantes da carreira de Técnico Administrativo." (NR)

Art. 5º O Anexo II, Quadro de Pessoal do Legislativo - Cargos em Comissão, o Anexo IV, Quadro de Pessoal do Legislativo A.3 - Cargos em Comissão - Ouvidoria e o Anexo VIII - Quadro do Pessoal Legislativo - Tabela de Atribuições de Cargos, todos da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei.

Art. 6º O art. 15 e seu § 1º da Lei nº 15.506, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Para o desempenho das funções da Escola do Parlamento, ficam criados 1 (um) cargo de Diretor Presidente, referência QPLC-8, de livre provimento em comissão, mediante nomeação pelo Presidente da Câmara; 2 (dois) cargos de Diretor Executivo, referência QPLC-7, de livre provimento em comissão, mediante nomeação pelo Presidente da Câmara e 1 (um) cargo de Diretor Acadêmico, referência QPLC-7, de livre provimento em comissão, mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, todos para portadores de diploma de nível superior, e 2 (dois) cargos de Assistente da Escola do Parlamento, referência QPLC-5, de livre provimento em comissão, mediante nomeação pelo Presidente da Câmara dentre portadores de diploma de nível médio e experiência em trabalhos administrativos, todos incluídos no Anexo II - Quadro de Pessoal Legislativo - Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova, em conformidade com o Anexo I da presente lei. (NR)

§ 1º Fica incluído na Tabela de Atribuições dos Cargos "B" - Cargos em Comissão, do Anexo VIII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, os cargos e respectivas atribuições de Diretor Presidente - representar, dirigir e coordenar as atividades da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo; Diretor Executivo - implementar, operacionalizar e coordenar a execução dos trabalhos da Escola do Parlamento; Diretor Acadêmico - promover a elaboração e revisão periódica do projeto pedagógico da Escola do Parlamento; e Assistente da Escola do Parlamento - auxiliar nos trabalhos administrativos internos e externos relacionados às atividades da Escola do Parlamento, em conformidade com o Anexo I da presente lei." (NR)

Art. 7º Ficam extintos 14 (catorze) cargos de Auxiliar Operacional e 2 (dois) cargos de Consultor Técnico Legislativo - Registro e Revisão, todos previstos na Tabela A - Parte Permanente - Situação Nova, Anexo I da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007 e pela Lei nº 15.313, de 01 de novembro de 2010.

Art. 8º O "caput" e o inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, alterado pela Lei nº 13.950, de 22 de fevereiro de 2005, passam a exibir a seguinte redação:

"Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Nível de Assessoria, que será atribuída aos servidores titulares dos cargos de provimento em comissão lotados em Gabinete de Vereador, de membro da Mesa, das Lideranças, da Corregedoria e da Ouvidoria, em valores fixos a serem definidos a critério do respectivo Vereador, membro da Mesa ou Líder, e, nos dois últimos casos, pelo Presidente. (NR)

§ 1º O limite máximo por unidade administrativa a ser despendido com o pagamento da Gratificação será:

...

II - nos Gabinetes dos membros da Mesa, das Lideranças de Governo e Representações Partidárias, assim como na Corregedoria e na Ouvidoria: 50% (cinquenta por cento) da soma dos vencimentos básicos percebidos pelos respectivos servidores em cargo de provimento em comissão." (NR)

Art. 9º O art. 5º da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º O Gabinete de Liderança de Governo e cada um dos Gabinetes de Representação Partidária poderão, mediante solicitação do Líder de Governo ou Partidário e designação do Presidente da Câmara, receber a lotação de 2 (dois) servidores integrantes do QPL, sendo um titular de cargo de provimento efetivo com pré-requisito de nível superior e um titular de cargo de provimento efetivo com pré-requisito de nível médio de escolaridade." (NR)

Art. 10. O art. 46 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46. É vedada a lotação de funcionários efetivos ou de servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT nos Gabinetes de Vereadores." (NR)

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de junho de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de junho de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

**ANEXO I**

ANEXO II da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO - CARGOS EM COMISSÃO

| Situação Nova | | | |
|---|---|---|---|
| nº de cargos | DENOMINAÇÃO | REF. | FORMA DE PROVIMENTO |
| 1 | Ouvidor | QPLCO-03 | Designação pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma com nível superior, com notória experiência administrativa no setor público e na área de atuação. |
| 1 | Ouvidor Adjunto | QPLCO-02 | Designação pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma com nível superior, com notória experiência administrativa no setor público e na área de atuação. |
| 2 | Auxiliar da Ouvidoria | QPLCO-01 | Designação pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma com nível médio, com experiência de auxiliar administrativo. |

ANEXO IV da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

A.3 - CARGOS EM COMISSÃO - OUVIDORIA

| REF. | VALOR |
|---|---|
| QPLCO-01 | 5.091,54 |
| QPLCO-02 | 9.738,88 |
| QPLCO-03 | 10.712,77 |

ANEXO VIII da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

| B - CARGOS EM COMISSÃO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Ouvidor | Dirigir e coordenar as atividades da Ouvidoria |
| Ouvidor Adjunto | Auxiliar o Ouvidor em suas atividades e na direção e coordenação e responder pela Ouvidoria nos impedimentos do Ouvidor. |
| Auxiliar da Ouvidoria | auxiliar nos trabalhos administrativos e gerais da Ouvidoria |